Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/353

Rio Grande, 19 de dezembro de 2024

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 090 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL -NEMA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade doação de área ao NEMA, considerando que o referido Núcleo Ambiental já utiliza a área em questão há quase 40 anos, em ações importantes de educação e monitoramento ambiental.

Justificamos o presente Projeto de Lei conforme informações acima, bem como em atendimento ao solicitação do NEMA, através do ofício n° 16/2024, cópia em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.12.19 17:43:39 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 090, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL -NEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação ao Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental - NEMA, CNPJ 91.100.909/0001-77, Rua Maria Araújo n° 450, Cassino, Rio Grande RS, da área de propriedade do Município, domínio útil de terreno acrescido de marinha, constituído do lote 01, da quadra 101, do loteamento denominado praião, no Cassino, possuindo área de 500m², medindo 20,00 metros de frente para a Rua Maria Araújo, lado par a sudeste com 20,00 metros de fundo a nordeste, com 25,00 metros de lado nordeste, com 25,00 metros de lado sudoeste, fazendo esquina com a Rua Rio de Janeiro, fechando o perímetro, conforme Registro 5.719, fls 69 do Livro 4-H.

Art 2º O área ora doado destina-se ao funcionamento das instalações do NEMA, para o desenvolvimento de atividades de educação e monitoramento ambiental.

Parágrafo Único: A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, importará a rescisão da presente doação, voltando a área ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art 3° O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5° Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6° Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2024

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.12.19 17:43:57 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!